ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Placas de Identificação de Veículos (PIV) e Adesivos de Identificação Veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (PIV) - PAR (DIANTEIRA E TRASEIRA), CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N° 969/2022	PAR	13
2	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PADRONIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ETP	UN	84

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na confecção e entrega das PIVs e dos adesivos de identificação veicular. O ciclo de vida abrange a produção (impressão e corte), o transporte (realizado pelo Município após retirada) e a aplicação nos veículos (realizada pela equipe própria da Prefeitura). A contratação não engloba serviços de instalação ou mão de obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar recipientes próprios para armazenamento de resíduos, classificando-os quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, conforme ABNT NBR 10004:2004. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis (ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2), bem como o descarte adequado conforme a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

Padrão mínimo de qualidade

4.6. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.6.1. PIV: Fabricação e estampagem de acordo com a Resolução nº 969/2022 do CONTRAN.

4.6.2. Adesivos: Vinil de alta qualidade (impressão digital), corte personalizado, acabamento com laminação UV (brilhante), vida útil mínima de 4 anos, resistentes a intempéries (calor extremo, granizo, chuvas) e com alta capacidade de aderência. Dimensões exatas de 70 cm x 30 cm.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Retirada

5.1. O prazo de entrega (disponibilização para retirada) dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a disponibilização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação seja analisado.

5.3. A entrega dos bens ocorrerá mediante retirada pelo Município nas dependências da empresa vencedora, no endereço indicado na proposta comercial ou no instrumento contratual, não havendo obrigação de entrega no endereço da Prefeitura Municipal de Itaara.

5.3.1. As despesas de transporte, frete e seguro dos bens, desde a retirada nas empresas vencedoras até a entrega na Prefeitura, correrão por conta do Município contratante.

5.3.2. A empresa contratada deverá comunicar formalmente o Município quando os bens estiverem prontos para retirada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, limitado à vida útil de 4 anos especificada para os adesivos.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados, que anotarão no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando prazo para correção de faltas ou defeitos observados.

5.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados, que anotarão no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando prazo para correção de faltas ou defeitos observados.

5.5.2. Para os fins do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e da Conclusão Técnica nº 30 do TCE-RS, declara-se que o Fiscal Definitivo do contrato, Cleverton Costa Ferraz, ocupa o cargo de Gerente de Trânsito desta Municipalidade e possui conhecimento técnico compatível com o objeto contratado – fornecimento de Placas de Identificação de Veículos (PIV) e adesivos

de identificação veicular –, em razão de suas atribuições funcionais diretamente relacionadas à frota municipal, à sinalização e à regularização de veículos.

5.5.3. Os demais fiscais designados (provisório e suplente) atuarão em apoio, sob coordenação do Fiscal Definitivo, observando-se igualmente a compatibilidade de suas funções com o objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto, observando-se o critério de menor preço por item.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 6.450,58 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**, assim distribuído:

ITEM 1 – PIV: quantidade 13 pares; valor unitário máximo estimado R$ 310,00, valor total máximo aceitável **R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).**

ITEM 2 – ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR: quantidade 84 unidades; valor total máximo aceitável **R$ 2.420,58 (dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**.

As propostas serão julgadas por item, observado o critério de menor preço por item, não podendo o valor total de cada item ultrapassar o respectivo limite máximo acima fixado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (136)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2098)

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria de Educação

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.02 EDUCACAO- RECURSOS VINCULADOS

Atividade: 1.056 TERCEIRIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo – (1968)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outro – (2498)

Fonte de Recursos: 2571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses

Secretaria de Saúde

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.034 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30 - Material de consumo (370)

Desdobramento: 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros (2108)

Fonte: 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Órgão: 17 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 17.01 Fundo Municipal de Esportes

Atividade: 2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO E DESPORTO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo – (2239)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros – (2421)

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Manutenção e Melhoria das Atividades da Secretaria

Atividade: 2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (189)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros (2491)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria de Assistência Social

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social

Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Atividade: 2.055 MANUTENCAO E MODERNIZACAO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1922)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS (2423)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos.

Itaara, 29 de outubro de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo

Prefeito Municipal

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Marinara Abreu Silva
Secretária de Educação

Marta Regina Marques Copetti
Secretária de Saúde

Luisiane Nolibos Pereira

Secretária de Assistência Social

Telmo Almansa da Silva
Secretária de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Leonardo Ribeiro
Secretário de Esporte Cultura e Lazer

Matheus do Nascimento Reis

Gestor da contratação

Nilo Bruno Braga Thies

Fiscal Provisório da contratação

Cleverton Costa Ferraz

Fiscal Definitivo da contratação

Matheus do Nascimento Reis

Fiscal suplente da contratação